



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral De Licitação e Contrato

ERRATA 2 AO EDITAL RDC ELETRÔNICO SEP 06/2014 – Dragagem no Porto de Rio Grande (RS)

A presente errata tem a finalidade de:

- **Alterar os parágrafos 7º e 8º do item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme segue:**

✓ **Onde se lê:**

No caso de Carta de Fiança Bancária, essa deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada no art. 129 da Lei nº. 6.015/73, e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

✓ **Leia-se:**

No caso de Carta de Fiança Bancária, essa deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

- **Alterar o parágrafo 2º da minuta de Carta de Fiança Bancária – Garantia de Execução do Contrato (Anexo XI do Edital), que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SEP/PR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenação Geral De Licitação e Contrato

- Alterar o item 10.5.2 do Anexo XVII do Edital (Minuta de Contrato), que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.5.2 A carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de (i) cópia autenticada do estatuto social do banco; (ii) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; (iii) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e (iv) reconhecimento de firmas constantes da carta de fiança.

A versão 4 do Edital contendo a alteração feita por esta Errata está disponível no sítio da SEP.

Está mantida a data de abertura da licitação, uma vez que as alterações não comprometem a formulação das propostas

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2015.

Ivaci Pozenato Costa
Presidente da CPL de Dragagem